

LEI Nº 5.154/2018

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ORIVALDO SILVA DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor do requerente: **ORIVALDO SILVA DOS SANTOS**, portador da Cédula de identidade RG nº 598977-6 Marinha do Brasil, e inscrito no CPF/MF nº 056.947.362-49, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009 e Art. 5 da Lei 4.777/2010, que estipula os valores a serem cobrados na Legitimação de Posse de forma onerosa (até 1.000 m² o valor de 5,00 reais (cinco reais)), totalizando no caso deste imóvel o valor de 1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem as seguintes características; localizado na Travessa Francisco Avelino, nº 575, Bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Leste com a Travessa Francisco Avelino, medindo 10,70 metros; pela lateral direita ao Sul a terreno edificado de Luizielma Pimentel da Silva, medindo 32,00 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Domingos, medindo 32,00 metros e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Darci Pimentel da Silva, medindo 10,90 metros, perfazendo uma área total de 345,60m² (Trezentos e quarenta e cinco metros quadrados vírgula sessenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 20 de agosto de 2018.

Franceane Jardina Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal



República da do Brasil
Es irá
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Givanildo Pereira da Silva
1º Secretário

Manoel Dantas Vieira
2º Secretário